



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EQUIDADE**

EDITAL Nº 47/2024/PROGRAD

Retificação Nº 02, de 16 de dezembro de 2024

**SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
QUILOMBOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE
PROFESSORES EQUIDADE (PARFOR EQUIDADE)**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe (UFS), em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da instituição, torna público o regulamento para o processo seletivo de ingresso no Curso de Licenciatura de Educação Quilombola (LEEQ), integrante do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROGRAMA PARFOR EQUIDADE

1.1. O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), sob a gestão da CAPES. Este edital (Nº 23/2023) foi desenvolvido em parceria com a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (SECADI/MEC), visando à implementação da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. O programa segue as seguintes normativas:

1.1.1 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena (Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012);

1.1.2 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas (Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015);

1.1.3 Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo (Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 de abril de 2002);

1.1.4 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012);

1.1.5 Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001);

1.1.6 Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009);

1.1.7 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, com a inserção do Art. 60-A, que estabelece a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino).

2. OBJETIVOS DO PARFOR EQUIDADE

2.1 Proporcionar acesso ao ensino superior para professores indígenas, quilombolas, do campo, e aqueles que atuam na educação de surdos ou na educação especial inclusiva, em redes públicas de educação básica ou redes comunitárias de formação por alternância;

2.2 Formar docentes e pedagogos aptos para atuar na educação escolar indígena, quilombola, do campo, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, conforme as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;

2.3 Promover a implementação de projetos pedagógicos voltados para a formação de professores, considerando as especificidades do público-alvo deste edital, com abordagens diferenciadas na organização dos conteúdos, tempos e espaços;

2.4 Estimular a integração entre a educação superior e a educação básica, com foco nas comunidades e escolas como espaços de formação e pesquisa.

2.5 A seleção para o Curso de Licenciatura em Educação Quilombola da UFS, será realizada por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório. A avaliação será feita com base na documentação enviada pelos candidatos, a ser analisada por uma Banca de Avaliadores definida pela PROGRAD, Coordenação Institucional do PARFOR e a Coordenação do curso. A pontuação será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V do edital.

2.6 A seleção para o Curso de Licenciatura em Educação Quilombola é destinada a professores(as) quilombolas e não quilombolas em atuação em escolas públicas quilombolas sergipanas, a professores em atuação em escolas públicas sergipanas que recebem alunos oriundos das comunidades quilombolas e a pessoas membras das comunidades quilombolas sergipanas.

3. DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

3.1 O curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (LEEQ) ofertará formação com enfoque na Educação Intercultural e na Educação Antirracista, nas habilitações em: a) Pedagogia, b) Ciências Humanas, c) Linguagens e Códigos, d) Ciências da Natureza e Matemática. As 3.360 horas do curso serão distribuídas em 8 (oito) semestres, a serem desenvolvidos por meio da Pedagogia da Alternância, que integra os conhecimentos acadêmicos com as práticas vividas pelas(os) estudantes em suas comunidades quilombolas. Essa alternância entre períodos de formação na universidade e nas comunidades visa promover a participação ativa das(os) estudantes na construção curricular, respeitando o contexto sociocultural e histórico das comunidades quilombolas. As atividades nas comunidades incluirão projetos de pesquisa, extensão e intervenção, visando atender às

necessidades locais e fortalecer os processos de desenvolvimento comunitário. A carga horária será distribuída em oito módulos com duração de até seis semanas consecutivas de aulas presenciais, em local a ser definido pela UFS, com oito horas diárias, em seis dias da semana.

3.2 As aulas serão realizadas em local específico a ser definido pela UFS.

3.3 O curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (LEEQ) tem como objetivo formar docentes para atuar na educação básica, tanto em escolas quilombolas quanto em escolas que recebem estudantes oriundas(os) de territórios quilombolas, atendendo às especificidades culturais e educacionais dessas comunidades.

3.4 Serão ofertadas 80 (oitenta) vagas, destinadas preferencialmente para pessoas quilombolas de Sergipe, distribuídas entre o Grupo 1 – a) Professoras(es) quilombolas e não quilombolas em atuação em escolas públicas quilombolas sergipanas, b) Professoras(es) quilombolas e não quilombolas em atuação em escolas públicas sergipanas que recebem alunas(os) oriundas(os) das comunidades quilombolas; o Grupo 2 – Pessoas quilombolas das comunidades quilombolas sergipana.

3.5 Grupo 1 – Professoras(es) Quilombolas e professoras(es) não quilombolas: 40 vagas serão direcionadas a professoras(es) quilombolas e não quilombolas em atuação em escolas públicas quilombolas sergipanas e a professores(as) quilombolas e não quilombolas em atuação em escolas públicas sergipanas que recebem alunos(as) oriundos(as) das comunidades quilombolas.

3.6 Grupo 2 - Pessoas Quilombolas: 40 vagas serão destinadas a pessoas quilombolas das comunidades quilombolas sergipanas que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente e que desejem atuar como docentes na educação básica.

3.7 Do total de vagas, 02 serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD) que se enquadrem no Grupo 1 ou Grupo 2. Caso essas vagas não sejam preenchidas, serão direcionadas para candidatos em lista de espera, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.

3.8 Do total de vagas reservadas para o Grupo 1, 30% serão reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI), ou seja, 24 vagas, sendo esse percentual aplicado na divisão das vagas por habilitação. Caso essas vagas não sejam preenchidas, serão direcionadas para candidatas(os) da ampla concorrência do Grupo 1, respeitando a ordem de classificação.

3.9 Caso haja vagas remanescentes em um dos grupos, elas poderão ser preenchidas por candidatas(os) inscritas(os) no outro grupo de acordo com a ordem de classificação, respeitando as normativas do edital.

3.10 A escolha da habilitação específica se dará no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o preenchimento pela(o) candidata(o) do “**FORMULÁRIO DE DADOS DA(O) CANDIDATA(O), GRUPO E HABILITAÇÃO**” (Anexo I), e ocupação das vagas respeitará a ordem de classificação e as normas deste edital. Em caso de vagas remanescentes, as (os) candidatas (os) excedentes de outras habilitações poderão ser convocados(as), respeitadas a lista de segunda, terceira e quarta opções manifestadas no Anexo I e a ordem geral de classificação. Serão destinadas 10 (dez) vagas para cada habilitação específica em cada grupo. De acordo quadro a seguir:

GRUPO	Número máximo de vagas a serem ocupadas, com preenchimento das 02 vagas PCD
<p>GRUPO 1* – 40 Vagas</p> <p>Professores(as) quilombolas e não quilombolas em atuação em escolas públicas quilombolas sergipanas e professores(as) quilombolas e não quilombolas em atuação em escolas públicas sergipanas que recebem alunos(as) oriundos(as) das comunidades quilombolas, dando preferência aos(as) professores(as) quilombolas</p>	10 vagas para Habilitação Específica em Pedagogia
	10 vagas para Habilitação Específica Ciências Humanas
	10 vagas para Habilitação Específica Ciências da Natureza e Matemática
	10 vagas para Habilitação Específica Linguagens e Códigos
<p>GRUPO 2** – 40 Vagas</p> <p>Pessoas Quilombolas</p>	10 vagas para Habilitação Específica em Pedagogia
	10 vagas para Habilitação Específica Ciências Humanas
	10 vagas para Habilitação Específica Ciências da Natureza e Matemática
	10 vagas para Habilitação Específica Linguagens e Códigos

* 1 vaga reservada para PCD: Pessoas quilombolas e/ou professoras(es) que atuam em escolas quilombolas com deficiência, independentemente do grupo a que pertençam.

** 1 vaga reservada para PCD: Pessoas quilombolas e/ou professoras(es) que atuam em escolas quilombolas com deficiência, independentemente do grupo a que pertençam.

3.11 Os(as)candidatas(os) inscritos(as) nas cotas dos que se autodeclaram pretas(os) ou pardas(os), caso sejam aprovados, serão obrigatoriamente submetidos às Comissões de Heteroidentificação Complementar, mesmo após a matrícula, que verificarão a veracidade das autodeclarações com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do(a) candidato(a), sendo excluído o critério de ancestralidade. (Resolução nº 61/2022/CONEPE).

3.12 Somente poderão concorrer às vagas reservadas descritas no item 3.7 as(os) candidatas(os) que se enquadrem nas categorias estabelecidas pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as abrangidas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observando-se as disposições da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.13 Os (as) candidatos(as) que concorrerão para quaisquer vagas reservadas neste edital para pessoas pretas, pardas, indígenas e PCD deverão enviar preenchidas e assinadas as declarações e/ou as autodeclarações equivalentes, conforme Anexos VIII, IX e X.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As pessoas interessadas em participar da seleção, deverão realizá-la, até às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2024, no link <https://forms.gle/G4geg4vag5pV3hF2A> , anexando em um único pdf todos os documentos de inscrição exigidos conforme o Grupo escolhido (itens 4.8 e 4.9). Aceita-se ainda o envio dos documentos comprobatórios em pdf único, incluindo-se o comprovante de envio do formulário eletrônico de inscrição, pelo e-mail eduquilombola@academico.ufs.br até a data e horário estabelecidos no Cronograma deste edital. **Serão desconsiderados** os documentos comprobatórios em pdf único enviado **sem o comprovante do formulário eletrônico de inscrição**.

4.2 Poderá realizar a inscrição para as vagas descritas neste edital as(os) candidatas(os) que se enquadrarem em um dos dois grupos (Grupo 1 e Grupo 2).

4.3 Somente serão aceitas as inscrições que incluam toda a documentação exigida, conforme especificado neste edital.

4.4 Para as(os) candidatas(os) que realizarem a inscrição dentro das normas e prazos estabelecidos neste edital, será garantida apenas a expectativa de matrícula, estando a confirmação sujeita à análise e aprovação.

4.5 As(os) candidatas(os) que ingressarem por meio deste edital terão a condição estatutária de aluna(o) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), em acordo com o Art. 74 do Estatuto da instituição.

4.6 Será aceita apenas uma única inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.7 As pessoas candidatas deverão submeter a documentação exigida para inscrição, conforme descrito nos itens 4.8 e 4.9. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF único, sem rasuras e legível.

4.8 Documentos para o Grupo 1 – Professoras(es) quilombolas e não quilombolas em atuação em escolas públicas quilombolas sergipanas e a professoras(es) quilombolas e não quilombolas em atuação em escolas públicas sergipanas que recebem alunas(os) oriundas(os) das comunidades quilombolas:

a) “FORMULÁRIO DE DADOS DA(O) CANDIDATA(O), GRUPO E HABILITAÇÃO” (Anexo I), preenchido e assinado;

b) Cópia RG ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

c) Cópia CPF (válido o número de CPF junto ao RG);

d) Cópia Diploma de curso de graduação **ou** Atestado de conclusão do Ensino Médio **ou** certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio. No processo de inscrição poderá ser utilizado diploma do curso de graduação ou atestado de conclusão do Ensino Médio expedido há no máximo 30 dias a contar da data de publicação deste edital. Para a **matrícula** será exigido **obrigatoriamente** o certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio.

e) Declaração atualizada, em papel timbrado da instituição, datada e assinada, informando o **vínculo empregatício** atual (até a data da inscrição) na docência da Educação Básica em escolas quilombolas ou em escolas que recebem alunos quilombolas (modelo no Anexo III);

f) Declaração de ciência, compromisso e disponibilidade (modelo Anexo IV);

g) Documentos comprobatórios para pontuação do currículo, conforme Anexo III.

h) Declaração de Pessoa com Deficiência, caso opte pelas vagas reservadas para PCD, conforme Anexo VIII.

i) Autodeclaração Étnico-racial, caso opte pelas vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas, conforme Anexo IX.

j) Declaração de pertencimento étnico-indígena, caso opte pelas vagas reservadas para pessoas indígenas, assinado por três lideranças indígenas da etnia declarada, conforme Anexo X,

4.9 Documentos para o Grupo 2 – Pessoas Quilombolas:

a) “FORMULÁRIO DE DADOS DA(O) CANDIDATA(O), GRUPO E HABILITAÇÃO” (Anexo I), preenchido e assinado;

b) Cópia do RG ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

c) Cópia do CPF (válido o número de CPF junto ao RG);

d) Cópia do Diploma de curso de graduação **ou** Atestado de conclusão do Ensino Médio **ou** certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio. No processo de inscrição poderá ser utilizado o diploma do curso de graduação ou atestado de conclusão do Ensino Médio expedido há no máximo 30 dias a contar da data de publicação deste edital. Para a matrícula será exigido obrigatoriamente o certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio.

e) Declaração de pertencimento à comunidade assinada obrigatoriamente pelo(a) presidente(a) da associação quilombola e 2 (dois) moradores(es) da comunidade (modelo no Anexo II);

f) Declaração de ciência, compromisso e disponibilidade (modelo Anexo IV).

g) Documentos comprobatórios para pontuação do currículo, conforme Anexo III.

h) Declaração de Pessoa com Deficiência, caso opte pelas vagas reservadas para PCD, conforme Anexo VIII.

i) Autodeclaração Étnico-racial, caso opte pelas vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas, conforme Anexo IX.

j) Declaração de pertencimento étnico-indígena, caso opte pelas vagas reservadas para pessoas indígenas, conforme Anexo X.

4.10 Não serão aceitos documentos diferentes dos especificados na letra "e" dos itens 4.8 e 4.9, como "boletim", "currículo pleno", "histórico escolar para simples conferência sem valor legal", histórico incompleto ou de curso de ensino médio não concluído.

4.11 Das pessoas que concorrerão as vagas para PCD, além dos documentos elencados para o grupo que concorrerá, Grupo 1 ou Grupo 2, é exigido na inscrição a “DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA” (modelo e orientações no Anexo VIII);

4.12 Arquivos corrompidos, ilegíveis e/ou em formato diferente de PDF não serão considerados.

4.13 É responsabilidade da pessoa candidata verificar se sua inscrição foi submetida com sucesso. A Universidade Federal de Sergipe não se responsabiliza por problemas ocorridos durante o processo de inscrição, incluindo falhas ou indisponibilidade de acesso à internet.

4.14 Caso seja comprovada inveracidade nas informações ou fraude nos documentos apresentados, em qualquer momento, mesmo após a matrícula, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE 2024 da UFS, perdendo o direito à vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação geral das(os) candidatas(os) do **Grupo 1** será realizada com base no total de pontos obtidos nos itens do quadro de avaliação apresentado no Quadro 01 do Anexo V -, deste edital.

5.2 A classificação geral das(os) candidatas(os) do **Grupo 2** será realizada com base no total de pontos obtidos nos itens do quadro de avaliação apresentado no Quadro 02 do Anexo V -, deste edital:

5.3 Será eliminado deste processo seletivo, a(a) candidata(o) que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

I. Não enviar no prazo estipulado no edital os documentos exigidos no item 4.0 conforme o Grupo em que concorre a vaga no processo seletivo;

II. Obter nota 0 (zero) na Análise Curricular;

III. Apresentar informação e/ou documentação falsa ou irregular, omitir informação pertinente em relação a sua situação educacional, profissional ou ao seu pertencimento a algum dos grupos destacados neste edital, mesmo que a fraude seja constatada após a habilitação na instituição.

5.4. Em caso de empate do Grupo 1 serão adotados critérios de desempate na ordem seguinte:

I. Ser pessoa quilombola;

II. A pessoa candidata com maior tempo de atuação na docência em escola quilombola/localizada em território quilombola;

III. Ser pessoa preta ou parda;

IV. Ser pessoa do gênero feminino.

V. Ter a maior idade.

5.5. Em caso de empate do Grupo 1 serão adotados critérios de desempate na ordem seguinte:

I. Ser pessoa indicada pela comunidade, conforme comprovação indicada no Anexo VII;

II. Ser pessoa preta ou parda;

III. Ser pessoa do gênero feminino;

IV. Ter a maior idade.

5.6 A lista de pessoas candidatas classificadas e convocadas para matrícula será apresentada em ordem decrescente da pontuação obtida.

5.7 Será divulgada, adicionalmente, uma “Lista de Espera” caso a procura seja maior do que o número de vagas disponíveis. As pessoas da lista poderão ser convocadas para matrícula caso haja vagas remanescentes.

5.8 A UFS poderá, mesmo após a segunda chamada para preenchimento das vagas descritas no cronograma, convocar a próxima pessoa da Lista de Espera até a data 24 de fevereiro de 2025, caso haja desistências.

6. CRONOGRAMA

6.1 Cronograma de execução do edital:

Etapa	Data
Publicação do edital	29 de novembro de 2024
Inscrições de pessoas candidatas	02 de dezembro até às 23 h59min do dia 15 de dezembro de 2024
Análise dos documentos	16 a 17 de dezembro de 2024
Resultado Preliminar	18 dezembro de 2024, após às 17 horas
Prazo de Recurso ao resultado preliminar	Até às 23h59min do dia 19 de dezembro de 2024
Resultado final	Até às 23h59min do dia 20 de dezembro 2024
Banca de Heteroidentificação	25 de janeiro de 2025, sala 103, 1 andar da Didática VII
Período de matrícula	Até fevereiro de 2025
Início das aulas	Até março de 2025

7. DA CONCESSÃO DE BOLSA PARFOR EQUIDADE

7.1 Estudantes pardas(os), pretas(os), indígenas, quilombolas e pessoas surdas e/ou do público-alvo da educação especial, têm direito ao recebimento de uma bolsa de estudos no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, durante o período de vigência do curso, conforme EDITAL N° 23/2023 PARFOR EQUIDADE CAPES/MEC.

7.2 São requisitos para o recebimento da bolsa PARFOR EQUIDADE a necessidade de atender ao menos um dos critérios abaixo:

a) Autodeclarar-se pardo, preto e indígena;

b) Ser quilombola ou pertencente às populações do campo, conforme declaração de associação/coletivo local, movimento social ou organização de âmbito local, estadual ou nacional, que ateste a vinculação à comunidade ou população específica;

c) Ser pessoa surda e/ou do público-alvo da educação especial.

7.3 As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta bancária de titularidade do(a) bolsista.

7.4 O acúmulo de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras bolsas pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com base na Lei nº 11.273/2006, ou por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), é proibido, salvo em casos previstos por normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação da pessoa candidata nos procedimentos estabelecidos neste edital implica no seu conhecimento e concordância expressa com as regras aqui dispostas.

8.2 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como verificar os documentos exigidos para requerer a matrícula e os respectivos canais de atendimento da UFS.

8.3 A UFS não se responsabilizará pelo envio de mensagens eletrônicas ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com as pessoas candidatas, incluindo problemas técnicos relacionados ao e-mail cadastrado, como limite de caixa de correio, filtros anti-spam e outros. É de responsabilidade exclusiva das pessoas candidatas acompanhar todas as fases do processo seletivo pelo site <https://prograd.ufs.br/pagina/29617-editais-prograd-2024>.

8.4 Não serão fornecidas informações sobre o Resultado Final desta seleção por telefone, e-mail, correio postal ou quaisquer outros meios que não estejam previstos neste edital.

8.5 Em hipótese alguma serão realizadas análises documentais fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma ou em plataformas diferentes do formulário eletrônico indicado para recebimento da documentação solicitada para inscrição, conforme itens 4.0 e 6.0.

8.6 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Instituída pela Portaria Nº 77/2024/PROGRAD.

8.7 Para todos os efeitos, as referências de horários estabelecidas neste edital e em seus anexos seguem o horário oficial de Brasília – DF.

8.8 Para mais informações sobre o Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, entre em contato pelo endereço eletrônico: eduquilombola@academico.ufs.br.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Profa. Dra. Edinéia Tavares Lopes - Presidente
Profa. Dra. Lívia Jéssica Messias de Almeida - Examinadora
Prof. Magno de Oliveira Barros dos Santos – Examinador

Mailson Acácio dos Santos - Examinador

Suplentes:

Profa. Dra. Tereza Cristina Santos Martins

Profa. Silvania Correia de Moura
Profa. Dra. Maria Batista Lima

ANEXO I

EDITAL Nº 47/2024/PROGRAD FORMULÁRIO DE DADOS DA(O) CANDIDATA(O), GRUPO E HABILITAÇÃO

NOME DO CANDIDATO (A): _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
RG: _____ CPF: _____
E-mail: _____
ENDEREÇO Rua: _____ nº: _____ Bairro/sítio/povoado/comunidade quilombola/distrito: _____ _____ CEP: _____ - _____ UF (Estado): _____ Cidade: _____
TELEFONES Telefone Móvel: () _____ Telefone Fixo (Se houver): () _____ E-mail: _____
Declaração de Pessoa com Deficiência () SIM Informar a deficiência _____ Declaração de candidato(a) a vaga para pessoas pretas, pardas e indígenas () sim () não
Escola ou Entidade ou Movimento Social onde atua:
Categoria em que se enquadra: () GRUPO 1 – Professores(as) quilombolas e não quilombolas em atuação em escolas públicas quilombolas sergipanas e professores(as) quilombolas e não quilombolas em atuação em escolas públicas sergipanas que recebem alunos(as) oriundos(as) das comunidades quilombolas, dando preferência aos(as) professores(as) quilombolas () GRUPO 2 – Pessoas Quilombolas
Habilitação escolhida por ordem de prioridade: () Habilitação em Pedagogia () Habilitação em Ciências Humanas () Habilitação em Ciências da Natureza e Matemática () Habilitação em Linguagens e Códigos Orientação para o preenchimento deste item: a) Indique na sequência de 1 a 4 sua prioridade de escolha pela habilitação, por exemplo, se sua primeira escolha (opção) é pela Habilitação em Pedagogia, coloque o número 1. Se sua segunda opção é pela Habilitação em Ciências da Natureza e Matemática, coloque o número 2 e, assim, sucessivamente, até o número 4. b) O preenchimento das vagas por habilitação se dará a partir da ordem de prioridade colocada pela(o) candidata(o) neste item da Ficha de inscrição e respeitará a ordem de classificação.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no Edital N° 47/2024 Processo Seletivo para ingresso na Licenciatura em Educação Escolar Quilombola - Parfor Equidade da Universidade Federal de Sergipe. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE.

Estou ciente de que, caso seja constatada qualquer falsidade nas informações prestadas e/ou fraudes nos documentos fornecidos, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Edital correspondente.

Local: _____ Data: _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II

EDITAL Nº 47/2024/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao Processo Seletivo para Estudantes do PARFOR EQUIDADE da UFS, com ingresso previsto no ano letivo de 2025, que ,(nome completo) _____

Portador do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, é membro(a) da Comunidade Quilombola _____, localizada no município de) _____, no estado de _____ .

Estamos cientes de que, caso seja constatada qualquer falsidade nas informações prestadas e/ou fraudes nos documentos fornecidos, estaremos sujeitos (as) às penalidades legais.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) Presidente(a) da Associação Quilombola
Nome completo
CPF
Carimbo da Associação

Assinatura do(a) morador(a) da comunidade
Nome completo
CPF

Assinatura do(a) morador(a) da comunidade
Nome completo
CPF

ANEXO III

EDITAL Nº 47/2024/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____ (nome completo do (a) responsável pela instituição), no exercício do cargo de _____ (cargo/função),

na _____ (nome da instituição de ensino), inscrita sob CNPJ nº _____,

DECLARO para os devidos fins que o (a) Sr (a). _____ (nome completo do (a) docente), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, é docente desta instituição, com vínculo empregatício ativo desde _____ (data de início), atuando na Educação Básica.

Ressalto que esta instituição é caracterizada como (escolha a opção que se aplica):

- Escola Quilombola/localizadas em territórios quilombolas
- Escola que recebe estudantes oriundos de Comunidades Quilombolas.

Declaro ainda que o(a) docente mencionado (a) exerce suas atividades profissionais de forma regular até a presente data.

Estou ciente de que, caso seja constatada qualquer falsidade nas informações prestadas e/ou fraudes nos documentos fornecidos, estarei sujeito (a) às penalidades legais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____, Data: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA INSTITUIÇÃO
NOME DO(A) RESPONSÁVEL
CARGO
CPF

ANEXO IV

EDITAL Nº 47/2024/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
portador(a) de documento de identidade nº _____, CPF nº _____,
declaro que estou ciente da carga horária total de 3360h
do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (LEEQ), a serem desenvolvidas
por meio da Pedagogia da Alternância, distribuídas em oito módulos com duração de até seis
semanas consecutivas de aulas presenciais, em local a ser definido pela UFS, com oito horas
diárias, em seis dias da semana. Declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para
o desempenho das atividades como aluno(a) da LEEQ e me comprometerei no cumprimento
das atribuições exigidas.

_____, _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

EDITAL Nº 47/2024/PROGRAD

BAREMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

QUADRO 01: DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR DO GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	Pont.	Valor max	Valor obtido	Valor obtido no item
1 - Experiência	Experiência profissional docente em escolas quilombolas/localizadas em territórios quilombolas (1,5 pontos por ano de atuação)	Declaração de atuação docente em escolas quilombolas, indicando período, assinada pelo responsável legal da instituição. Conforme Anexo III	Até 15,0	Até 80		
	Experiência profissional docente em escolas que recebem alunos(as) de comunidades quilombolas (1,0 pontos por ano de atuação)	Declaração de atuação docente e período em escolas quilombolas assinada pelo responsável legal da instituição. Anexo III	Até 10,0			
	Participação em atividade comunitária desenvolvido pela comunidade (1,0 pontos por atividade)	Declaração do(s) projeto(s) e/ou atividade realizada assinada pelo(a) presidente da Associação e 2 membros da comunidade.	Até 10,0			
	Coordenação de projetos desenvolvidos em escolas quilombolas (1 pontos por projeto)	Declaração ou certificado com indicação do(s) projeto(s) coordenado(s) pelo candidato na escola, assinada pelo responsável legal da instituição.	Até 10			
	Participação em projetos escolares desenvolvidos na/pela comunidade quilombola (1,5 ponto por projeto)	Declaração ou certificado com indicação do(s) projeto(s) em que o candidato participou na escola, assinada pelo responsável legal da	Até 15,0			

		instituição.				
	Coordenação de projeto desenvolvido na/pela comunidade quilombola (1,5 pontos por projeto)	Declaração ou certificado com indicação do(s) projeto(s) em que o candidato coordenou na comunidade, assinado pelo órgão ou entidade que ofertou.	Até 15,0			
	Participação em projetos desenvolvido na/pela comunidade quilombola(1,5 ponto por projeto)	Declaração ou certificado com indicação do(s) projeto(s) em que o candidato participou na comunidade, assinado pelo órgão ou entidade que ofertou.	Até 15,0			
	Representação da comunidade quilombola em órgãos, conselhos, entidades e movimentos sociais organizados (1,5 pontos por ano ou atividade de representação)	Declaração indicando a(s) representação(ões) realizada(s), assinado pelo órgão ou entidade que ofertou.	Até 15,0			
	Experiências que não foram pontuadas nos itens 1 e 2 (0,25 por experiência)	Declaração ou documento comprovando a execução da(s) experiência(s)	Até 5,0			
2 – Pertencimento étnico-racial quilombola	Pertencimento étnico-racial quilombola	Declaração de Pertencimento a comunidade quilombola. conforme Anexo II	de 20 a 20	20		
Pontuação final obtida						

*Cada certificado/ comprovação será contabilizado apenas uma única vez.

* Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes de atuação profissional docente.

* O(A) candidato(a) que comprovar a “Experiência profissional docente em escolas quilombolas/localizadas em territórios quilombolas” não poderá pontuar a “Experiência profissional docente em escolas que recebem alunos(as) de comunidades quilombolas”

BAREMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

QUADRO 02: DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR DO GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	Pont.	Valor max	Valor obtido	Valor obtido no item
1 - Experiência	Participação em projetos e/ou em atividade comunitária desenvolvido pela comunidade (2,0 pontos por atividade)	Declaração do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) realizada(s) assinada pelo(a) presidente da Associação e 2 membros da comunidade.	Até 20,0	Até 80		
	Coordenação de projeto desenvolvido na comunidade quilombola (1,5 pontos por projeto)	Declaração ou certificado com indicação do(s) projeto(s) em que o candidato coordenou na comunidade, assinado pelo órgão ou entidade que ofertou.	Até 15,0			
	Participação em projetos desenvolvido na comunidade quilombola (1,0 ponto por projeto)	Declaração ou certificado com indicação do(s) projeto(s) em que o candidato participou na comunidade, assinado pelo órgão ou entidade que ofertou.	Até 15,0			
	Representação da comunidade quilombola em órgãos, conselhos, entidades e movimentos sociais organizados (2,0 pontos por ano ou atividade de representação)	Declaração indicando a(s) representação(ões) realizada(s), período, assinado pelo órgão ou entidade que ofertou.	Até 20,0			
	Experiências que não foram pontuadas nos itens 1 e 2 (0,25 por experiência)	Declaração ou documento comprovando a execução da(s) experiência(s)	Até 10,0			
2 – Indicação da comunidade	Indicação da comunidade (Anexo VII)	20	20			

*Cada certificado/ comprovação será contabilizado apenas uma única vez.

ANEXO VI
EDITAL Nº 47/2024/PROGRAD

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador
(a) do documento de identidade nº _____ CPF nº _____ inscrito
(a) para concorrer ao **EDITAL Nº 47/2024/PROGRAD SELEÇÃO PARA INGRESSO
NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA NO ÂMBITO
DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EQUIDADE
(PARFOR EQUIDADE**, apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo pelo(s)
seguinte(s) motivo(s):

Para fundamentar a contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO VII
EDITAL Nº 47/2024/PROGRAD

CARTA DE INDICAÇÃO DA COMUNIDADE

Considerando o reconhecimento da importância da formação específica para os(as) professores(as) quilombolas atuarem na escola quilombola do nosso território, a comunidade quilombola _____, localizada no município sergipano _____, **indica**

(nome completo), Portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, membro(a) desta comunidade localizada no município de _____, no estado de _____, para concorrer ao Processo Seletivo para Estudantes do PARFOR EQUIDADE da UFS, com ingresso previsto no ano letivo de 2025,

Estamos cientes de que, caso seja constatada qualquer falsidade nas informações prestadas e/ou fraudes nos documentos fornecidos, estaremos sujeitos (as) às penalidades legais.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) Presidente(a) da Associação Quilombola
Nome completo
CPF
Carimbo da Associação

Assinatura do(a) morador(a) da comunidade
Nome completo
CPF

Assinatura do(a) morador(a) da comunidade
Nome completo

CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EQUIDADE

EDITAL Nº 47/2024/PROGRAD

Anexo VIII – DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para INSCRIÇÕES AO CURSO PARFOR EQUIDADE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA pelo Edital nº 47/2024/PROGRAD/UFS.

Eu, **NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)**, CPF Nº _____, RG Nº _____ SSP-___, declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no documento comprobatório, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, no Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei nº 3.660, 17 de março de 2023 e Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023, serei excluído do processo seletivo e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Cidade-Estado, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

OBSERVAÇÃO:

O documento comprobatório deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá estar de acordo com as instruções que constam nos itens 3.10 e 4. (d). Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EQUIDADE

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA

O Laudo ou relatório médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter:

1. Candidatos com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA Nome do Candidato: CPF: RG: E-mail: Telefone: APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.
5. Candidatos com Deficiência Mental ou Psicossocial: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.
6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na

descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, **REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES**, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO IX

EDITAL Nº 47/2024/PROGRAD

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos(as) inscritos(as) para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital Nº **47/2024/PROGRAD/UFS**, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada. _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO X

EDITAL Nº 47/2024/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da inscrição do/a candidato/a. A declaração deve ser assinada por membros da comunidade indígena (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos indígenas).

As lideranças comunitárias indígenas abaixo identificadas, do Povo Indígena _____(nome do povo indígena),
DECLARAM que o(a) _____ candidato(a)
_____ (nome completo),
CPF _____, Número do Documento de Identificação
_____, telefone (____) _____, concorrendo à
SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EQUIDADE (PARFOR EQUIDADE), Edital 47/2024, para preenchimento de vagas na condição de indígena, é indígena pertencente à etnia _____(nome da etnia/povo indígena ao qual pertence) e à comunidade indígena _____ (nome da comunidade/aldeia indígena), localizada no município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, estado, o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____

N.º do Documento de Identificação: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____

N.º do Documento de Identificação: _____

Endereço:

Telefone: (____) _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____

N.º do Documento de Identificação: _____

Endereço:

Telefone: (____) _____

Assinatura: _____